



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões
ANO INTERNACIONAL DA PAZ

LEI Nº 820, DE 10 DE OUTUBRO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À PARÓQUIA SANTA TERESA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizar a conceder subvenção, no valor de Cz\$10.000,00 (dez mil cruzados), à Paróquia Santa Teresa de Jesus, com sede nesta Cidade, para fins de recuperação do salão paroquial.

Art.2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, é o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, até o nível de elemento, na execução da seguinte rubrica orçamentária vigente:

09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - Encargos Gerais do Município

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.2.0.0.00 - Transferências Correntes

3.2.3.0.00 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais

3.2.3.1.08 - SUBVENÇÃO À PARÓQUIA SANTA TERESA DE

JESUS - Salão Paroquial..... Cz\$10.000,00

Art.3º - Para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior servirá este recurso:

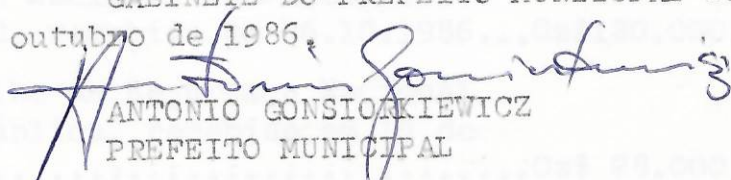
09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - Encargos Gerais do Município

9.0.0.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... Cz\$10.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 10 de outubro de 1986.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSVALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO